



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2024

REQUERIMENTOS

- REQUERIMENTO 009/2024





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa



1636

Ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2024, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 434, centro.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Eduardo Magalhães Rêgo Filho os seguintes vereadores: Adelmir dos Santos Oliveira, Erivelton Radson Rodrigues dos Santos, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Euler Ramon Pereira Nogueira, Jair Gomes de Araújo, José Duarte de Abreu, Leonardo Francisco de Oliveira Dourado, Leonel Cardoso Oliveira, Nerivaldo Rodrigues de Barros, Sérgio Gomes dos Santos e Zenilton Rodrigues Costa. Os vereadores Coriolano de Souza Leite Neto, Davy Arcanjo Pereira da Silva e Gedson do Nascimento Ramos faltaram e justificaram suas faltas. Após a verificação do quórum e havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. O Expediente do Dia obteve as seguintes matérias: justificativa de falta dos vereadores Coriolano de Souza Leite Neto, Davy Arcanjo Pereira da Silva e Gedson do Nascimento Ramos por motivo de força maior, requerimento 009/2024, de autoria dos vereadores Leonardo Francisco de Oliveira Dourado, Sérgio Gomes dos Santos, Ernesto Julião de Almeida Fraga e Gedson do Nascimento Ramos; e projeto de decreto legislativo 003/2024 que "Concede Título de Cidadão Lapense ao senhor João Rodrigues de Souza e dá outras providências", de autoria do vereador Ernesto Julião de Almeida Fraga. A seguir o senhor presidente passou os trabalhos para o vice-presidente colocar em segunda e última discussão e votação o projeto de lei de sua autoria. Assumindo os trabalhos o vice-presidente colocou em segunda e última discussão e votação o projeto de lei 1.570/2024, que "Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mães e Pais de Autista Lapense – AMPAL, e dá outras providências", de autoria do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho, o qual foi aprovado por





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa



1637

unanimidade sem discussão. Reassumindo os trabalhos, o senhor presidente, franqueou a palavra para o vereador que dela quisesse fazer uso. Nenhum dos vereadores se interessou a fazer uso da palavra, o senhor presidente fez uso da mesma, o qual manifestou sua alegria dizendo que as comunidades de Juá, Bandeira, Santa Rita, Campo Grande I e II serão contempladas com sistema de água tratada e agradeceu ao Presidente Lula e ao Ministro Rui Costa que atenderam ao pedido do prefeito Fábio Nunes e disse que o prefeito já assinou o convênio e a autorização da obra que será executado pela CERB, e destacou o carinho que o prefeito Fábio Nunes tem por essas comunidades citadas. Não haveria mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão no dia onze do corrente mês e ano às nove horas e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em seis de junho de 2024.

Fernando Rodrigues

Paulo Roberto dos Santos

Roberto dos Santos





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 06/06/2024



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

A P R O V A D O

ORDEM DO DIA 11/06/2024

28ª SESSÃO ORDINÁRIA

06 VOTOS FAVORÁVEIS

05 VOTOS CONTRÁRIOS

REQUERIMENTO Nº 009 /2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.

Os vereadores que a este subscrevem LEONARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA DOURADO, SÉRGIO GOMES DOS SANTOS, ERNESTO JULIÃO DE ALMEIDA FRAGA, GEDSON DO NASCIMENTO RAMOS, no uso das atribuições que nos são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bom Jesus da Lapa, em especial ao que é preconizado pelo **Artigo 231** do mencionado documento, vem expor e requerer respeitosamente a Vossa Excelência que após conhecimento do Plenário, seja encaminhado o seguinte REQUERIMENTO:

Que providências sejam tomadas pelo Secretário Municipal de Saúde e o Gestor Municipal para a compra de medicações para o CAPS, UPA 24 HORAS, HOSPITAL CARMELA DUTRA E POSTOS DE SAÚDE, que se encontram em sua grande parte sem medicações essenciais para uso dos pacientes.

JUSTIFICATIVA:

A falta de medicamentos nos estabelecimentos citados, acarreta um sério risco de morte a toda população que necessita desses remédios nos serviços de saúde do município, inclusive há indícios de que essa falta de medicações nesses estabelecimentos de saúde, podem ter custado a vida de alguns pacientes. É nesse sentido que expressamos a nossa preocupação com o bem maior, a vida, principalmente da grande maioria dos pacientes que fazem uso do SUS (Sistema Único de Saúde) e não tem condições de recorrer ao particular para a compra dos mesmos. Portanto, através deste requerimento, cobramos a ação imediata tanto do Secretário de Saúde,





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

quanto do Gestor Municipal na resolução desse gravíssimo problema enfrentado em nosso município.

É DEVER E OBRIGAÇÕES DE CADA VEREADOR ZELAR, FISCALIZAR E APURAR O USO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Que, os Vereadores que ora assinam, requerem, conforme Artigo 234 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bom Jesus da Lapa, as suas devidas **INSCRIÇÕES COMO ORADORES**, para que lhes seja conferida a palavra para a apresentação de indagações.

Que seja colocado em votação o presente pleito, conforme orienta o Artigo 233 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bom Jesus da Lapa, como também, que em sendo aprovado, seja encaminhado ofício com a convocação do referido Secretário municipal, para que venha a comparecer na próxima e imediata sessão.

A não aprovação do requerimento que ora é apresentado, representa um enorme absurdo por parte dos membros desta casa, uma vez que o patrimônio público foi utilizado de forma diversa e indevida a sua finalidade, o que por si somente, representa uma enorme e gritante ilegalidade, o que não condiz com os preceitos desta casa.

Por fim, renovamos os nossos votos de estima e respeito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, 06 de Junho de 2024.

LEONARDO FRANCISCO DE O. DOURADO

VEREADOR - PSD

RECEBEMOS

EM: 05/06/2024
às 10:54

Fábia Lúcia da Silva

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - BA
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: camarabomjesusdalapa@gmail.com





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

SÉRGIO GOMES DOS SANTOS

VEREADOR - PSD

ERNESTO JULIÃO DE ALMEIDA FRAGA

VEREADOR - MDB

GEDSON DO NASCIMENTO RAMOS

VEREADOR - PSD

RECEBEMOS

EM: 05 / 06 / 2024

às 10:54

Fábia Lúcia da Silva



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AE30-FF0B-739C-AE70-86DC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE30-FF0B-739C-AE70-86DC



Hash do Documento

da63d18e3b9b723cbee5fb656f2cc43465559bf4682f908c97b4b3fa9dbe3bf9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/06/2024 12:16 UTC-03:00